



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 2021 PROFESSOR ORIENTADOR DE CONVIVÊNCIA – POC

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de São Roque, em atendimento às disposições da Portaria CGRH 9 de 13/11/20 amparada na Resolução SE 72 de 13/10/20, torna pública a abertura de inscrições para compor o banco de dados com o processo de credenciamento de docentes interessados em atuar em 2021 como Professor Orientador de Convivência - POC, à vista do disposto na Resolução SE 48/19 e Resolução Seduc 92/20, nas Unidades Escolares:

EE Prof Germano Negrini - município de São Roque
EE Distrito de Maylasky - município de São Roque
EE Laércio Surim - município de Vargem Grande Paulista
EE Dona Catarina - município de Mairinque
EE Bairro Verava - município de Ibiúna
EE Bairro Carmo Messias - município de Ibiuna

I- DAS INSCRIÇÕES

Considerando o Decreto Estadual 65.545/2021 que estende a medida de quarentena de que trata o Decreto Estadual 64.881/2020, bem como, as prerrogativas estipuladas para protocolos de segurança no contexto da pandemia da COVID-19, fica estabelecido o que segue:

I- Período de credenciamento: de 08/04/2021 - 16/04/2021.

II- DOS REQUISITOS

Observado o disposto no artigo 2º Da Resolução SE 92/20 – Para implantação da Orientação de Convivência, na composição da Equipe Executora Local, instituída pela resolução SE 48 de 01-10-2019, a escola contará com o Professor Orientador de Convivência – POC, observada a situação funcional de acordo com a Resolução SE 72/20:

- I- docente titular de cargo;**
- II- ocupante de função atividade.**

Fazem parte do rol de atividades do Professor Orientador de Convivência:

Artigo 3º – O Professor Orientador de Convivência deverá apresentar as seguintes habilidades:

- I** – colocar-se no lugar do outro, sabendo ouvir, observar, acolher e respeitar a pluralidade de valores, as perspectivas e as formas de pensar e agir, sem juízo de valor;
- II** – comunicar-se com objetividade e coerência;
- III** – atuar de forma proativa e preventiva, promovendo um ambiente com práticas colaborativas e restaurativas de cultura de paz;
- IV** – relacionar-se positivamente e trabalhar de maneira colaborativa e dialógica;
- V** – planejar e organizar atividades com eficácia;
- VI** – tomar decisões de forma autônoma em consonância com os princípios da orientação de convivência.

IV - DA CARGA HORÁRIA

Observados o disposto no artigo 2º da Resolução SE 92/20:

§ 2º – Os critérios de definição de quantitativo de servidores para a função de Professor Orientador de Convivência e da respectiva carga horária semanal serão estabelecidos por meio de Portaria da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH.

§ 3º – Compete ao Diretor de Escola assegurar a organização e o cumprimento da carga horária de trabalho do Professor Orientador de Convivência, distribuídas por todos os dias da semana.

§ 4º – O professor Orientador de Convivência deverá destinar parte de sua carga horária semanal de trabalho para reuniões de planejamento, estudos e outras atribuições referentes à sua função, de acordo com as diretrizes expedidas pela CGRH.

V- DA FUNÇÃO

Além das previstas na Resolução SE 48, de 01-10-2019, são atribuições do Professor Orientador de Convivência, conforme prevê o artigo 4º da Resolução SE 92/20:: **I** – participar com a equipe gestora da elaboração de

ações no âmbito da escola, do conjunto de ações que atendam às diretrizes da Secretaria de Educação relacionadas à melhoria da convivência e do clima escolar;

II – articular-se com os membros da Comunidade Escolar (gestores, professores, funcionários, estudantes e pais ou responsáveis), Conselho de Escola, Grêmio Estudantil e Associação de Pais e Mestres (APM), na construção de ações e normas de convivência ética, para:

- a)** Participar da organização do acolhimento de estudantes;
- b)** promover e estimular as relações entre os membros da comunidade escolar, empregando práticas preventivas, colaborativas e restaurativas para a resolução de conflitos no cotidiano;
- c)** orientar os responsáveis pelos estudantes sobre sua participação no processo educativo e encaminhamento para atendimento especializado de órgãos da rede protetiva, quando necessário;
- d)** mapear e estabelecer contato e parceria, para ações de prevenção, intervenção e pósvenção, com membros de instituições da Rede de Proteção Social e de Direitos;
- e)** realizar mapeamento e parceria com instituições culturais, sociais, de saúde privadas e educativas com a devida apreciação e validação do Conselho de Escola;
- f)** Participar de reuniões com a Rede Protetiva a fim de estabelecer, conjuntamente, fluxos, entre as instituições, para atendimento e acompanhamento de estudantes em situações vulneráveis;

III – colaborar com o Conselho de Escola, gestores e demais educadores, na elaboração, implementação e avaliação da proposta pedagógica;

IV – coordenar a equipe escolar nas práticas relacionadas à convivência escolar;

V – participar do Conselho de Classe, das reuniões de pais e de professores, informando

O docente interessado deverá manifestar seu interesse pela vaga através do email até 16/04/2021 aos cuidados da escola conforme abaixo:

EE Prof. Germano Negrini - e015891a@educacao.sp.gov.br
EE Distrito de Maylasky - e479433a@educacao.sp.gov.br
EE Laércio Surim - e924313a@educacao.sp.gov.br
EE Dona Catarina - e903243a@educacao.sp.gov.br
EE Bairro Verava - e920204a@educacao.sp.gov.br
EE Bairro Carmo Messias - e914587a@educacao.sp.gov.br

A entrevista deverá ocorrer de acordo com o perfil do candidato, na data e horário previamente estabelecido pelo diretor da escola. Após a entrevista, caso o candidato preencha os requisitos para o exercício do referido cargo, haverá a atribuição pelo diretor da escola que comunicará o candidato via e-mail ou telefone.

São Roque, 07 de abril de 2021.

Dirigente Regional de Ensino

